

RESOLUÇÃO Nº 045/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação dos Art. 13, I, “i”, IV, VI, X, Art. 17, VIII, Art. 82, XIV, Art. 97, XV e Art. 108 do Anexo da Resolução nº 35/2010, de 28 de junho de 2010, que “Homologa o Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau”.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI - Processos nº 29/2013, Parecer nº 025/2013 e Processo nº 016/2018, Parecer nº 013/2018, tomadas em suas sessões plenárias de 17 de outubro de 2013 e 24 de maio de 2018, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Art. 13, I, “i”, IV, VI, X, Art. 17, VIII, Art. 82, XIV, Art. 97, XV e Art. 108 da Resolução nº 35/2010, de 28 de junho de 2010, que “Homologa o Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

I –

i) alterar o Estatuto da FURB, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) do total de seus membros;

.....
IV – deliberar sobre as competências e atribuições das Unidades Universitárias, da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante, dos Departamentos, dos Órgãos Suplementares e das Pró-Reitorias, pelo voto favorável de dois terços (2/3) do total de seus membros, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010;

V -



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 045/2018

Fls. 2/2

VI – deliberar sobre o veto do Reitor, no prazo de quinze (15) dias, a contar do seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto favorável de dois terços (2/3) do total de seus membros, em escrutínio secreto;

.....
X – normatizar e apreciar proposições de consulta direta da comunidade universitária sobre assuntos relevantes pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

.....” (NR)
“Art. 17.

VIII – deliberar sobre o veto do Reitor, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, em escrutínio secreto;

.....” (NR)
“Art. 82.

XIV – deliberar sobre o veto do Diretor, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, em escrutínio secreto;

.....” (NR)
“Art. 97.

XV – deliberar sobre o veto do Diretor, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, em escrutínio secreto.

.....” (NR)

“Art. 108. O Reitor e o Vice-Reitor eleitos na forma do art. 20 e nomeados pelo Prefeito Municipal de Blumenau serão empossados perante a Comunidade Universitária até 90 (noventa) dias após as eleições.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação do decreto homologatório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 8 de junho de 2018.


JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO